ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO

Secretaria Municipal de Saúde

II - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde- Zoonoses

III - INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a necessidade da contratação de serviços especializados médico-veterinários no Município de Barão de Cocais. A ausência de um Centro de Controle de Zoonoses no município compromete a execução de ações essenciais de vigilância, prevenção e controle de zoonoses, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. Essa lacuna impacta diretamente na saúde pública, no bem-estar animal e na segurança sanitária da população.

IV- OBJETO

Credenciamento de clínica para prestação de serviços médico-veterinários, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cocais/MG, no âmbito do controle sanitário de zoonoses, acolhimento de animais errantes e resposta a situações que envolvam o bem-estar animal em espaços públicos.

V – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Barão de Cocais/MG não dispõe de Centro de Controle de Zoonoses próprio, o que impede a execução direta de ações permanentes de vigilância, prevenção e controle de zoonoses preconizadas pela Portaria MS/GM nº 1.138/2014 e pelo Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses – Normas Técnicas e Operacionais (2016).

Em função dessa lacuna estrutural, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para a eutanásia de cães com diagnóstico positivo para leishmaniose visceral canina, em conformidade com o Programa Nacional de Controle da Leishmaniose Visceral, que determina o sacrifício sanitário de reservatórios caninos como medida obrigatória de contenção em áreas de transmissão reconhecida.

Há, também, demanda para realização de exames laboratoriais em gatos suspeitos de

esporotricose e internação dos felinos sem tutor até o resultado definitivo, conforme orienta o "Segundo Protocolo de Vigilância e Manejo Clínico da Esporotricose" (SESA/ES, 2024), visando reduzir o risco de disseminação zoonótica. Complementarmente, faz-se necessária a eutanásia de gatos positivos para esporotricose que não possuam responsável legal, ação recomendada em situações de risco epidêmico para garantir o controle rápido da doença.

O atendimento clínico e/ou cirúrgico de animais de rua é fundamental para mitigar riscos sanitários à população e preservar o bem-estar animal, atividade prevista como parte integrante das estratégias municipais de vigilância de zoonoses.

Em casos de sofrimento irreversível, justifica-se a eutanásia de animais, nos termos da Resolução CFMV nº 1.000/2012, que define os critérios clínicos e éticos para a decisão e os procedimentos de sacrifício, evitando a perpetuação de dor insuportável.

Por fim, é imprescindível o descarte adequado de carcaças de cães e gatos, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 358/2005 e do Regulamento Técnico da ANVISA (RDC nº 306/2004), assegurando o correto manejo de resíduos de serviços de saúde e prevenindo impactos ambientais e riscos sanitários .

VI– ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta contratação não consta do Plano Anual de Contratações (PCA) 2025 registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para o Município de Barão de Cocais, porém dispõe-se de dotação orçamentária específica, vinculada à Emenda Impositiva destinada à "Instalação e Manutenção de Serviços de Zoonoses", o que assegura o respaldo financeiro e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento, execução e controle da despesa pública municipal. Essa iniciativa encontra-se plenamente alinhada às políticas públicas de saúde, de vigilância sanitária e de proteção animal, bem como às recomendações do Ministério Público e às normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) relativas ao controle ético e sanitário de zoonoses no território municipal.

VII - REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para viabilizar a solução proposta, faz-se imprescindível atender a requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnico-profissional e operacional, conforme art. 67 e art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e normativas correlatas, garantindo a saúde pública, o bem-estar animal e a economicidade da contratação. Adicionalmente, deve-se assegurar a disponibilização de estrutura física em Barão de Cocais, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, para

execução de exames, isolamento, eutanásia e descarte de carcaças, promovendo agilidade operacional e segurança sanitária. Por fim, é vedada a subcontratação integral ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento, nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mantendo a responsabilidade única do contratado e evitando intermediações.

1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista

Apresentação de ato constitutivo, registro comercial ou estatuto social atualizado, comprovando o objeto social compatível com a prestação de serviços médico-veterinários.

Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, e certidão de regularidade perante o FGTS e o INSS, conforme art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

2. Infraestrutura e Instalações

Disponibilidade de instalações compatíveis com a natureza dos serviços: salas de exame, área de isolamento para felinos suspeitos de zoonoses, sala de eutanásia, espaço para armazenamento temporário de carcaças e local de descarte conforme CONAMA 358/2005 e ANVISA RDC 306/2004.

Compromisso de disponibilizar, em até 60 dias após assinatura contratual, endereço fixo no Município de Barão de Cocais para execução dos serviços, visando facilitar o acesso, a logística e a celeridade nos procedimentos.

A exigência de que as clínicas médico-veterinárias credenciadas estejam instaladas dentro dos limites territoriais do Município de Barão de Cocais/MG justifica-se pela natureza urgente, contínua e local dos serviços a serem prestados, voltados ao controle sanitário de zoonoses, acolhimento de animais errantes e atendimento a ocorrências envolvendo o bem-estar animal em espaços públicos municipais.

Trata-se de uma exigência essencial à eficiência, agilidade e efetividade da resposta da administração pública às demandas que surgem de forma imprevisível e frequentemente exigem atendimento imediato, como:

Recolhimento de animais errantes feridos ou em risco nas vias públicas;

- Isolamento e observação de animais suspeitos de zoonoses (como raiva);

- Procedimentos de urgência que não comportam deslocamentos demorados;
- Situações envolvendo riscos à saúde pública ou à segurança da população.

A localização da clínica dentro do município evita deslocamentos prolongados, que poderiam comprometer a vida do animal, o protocolo sanitário de resposta a zoonoses e a pronta atuação do poder público, sobretudo em ações integradas com a Vigilância Sanitária.

Além disso, a exigência está amparada no princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), ao garantir que os recursos públicos sejam aplicados em soluções rápidas e eficazes, reduzindo custos logísticos e otimizando o tempo de resposta.

Trata-se ainda de uma condição proporcional, razoável e compatível com o objeto da contratação, e não configura restrição indevida à competitividade, visto que atende a uma necessidade concreta da administração pública, voltada à prestação de serviço essencial à população local.

Dessa forma, a exigência de que as clínicas estejam instaladas no município é fundamental para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, sendo medida legítima, coerente com o interesse público e compatível com o objeto do credenciamento.

Instalações Físicas

Descrição de instalações próprias ou cedidas, incluindo:

a) Sala de atendimento clínico cirúrgico (mín. 15 m²);

b) Área de isolamento para felinos suspeitos de zoonoses (mín. 10 m²);

c) Sala de eutanásia equipada conforme normas CFMV;

d) Laboratório de coleta e processamento de amostras (mín. BSL 2, se aplicável).

Aparelhamento e Insumos

a) Listagem de equipamentos essenciais: centrífuga, microscópio, autoclave, sistema de refrigeração para amostras, mesa cirúrgica, equipamentos de contenção e equipamentos de proteção individual (EPI).

3. Vedação à Subcontratação

É proibida qualquer forma de subcontratação integral ou parcial dos serviços previstos neste credenciamento, nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o contratado mantenha a execução direta e a responsabilidade plena pelo objeto contratado.

4. Conformidade com Normas de Vigilância em Zoonoses

Atuação em conformidade com o Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses (Portaria MS/GM nº 1.138/2014) e com a Nota Técnica nº 1/SES/SUBVS-SVE-DVAT-CZVFRB/2020: ORIENTAÇÕES GERAIS: POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL DE CONTROLE DE ZOONOSES (12069162).

VIII - CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

IX - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A imprevisibilidade quanto à ocorrência de zoonoses, à gravidade dos casos e ao surgimento de animais em situação de rua, torna complexa a mensuração exata da demanda por exames, procedimentos clínicos, cirúrgicos ou eutanásia.

De acordo com o Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Canina, estabelecido pela Gerência Regional de Saúde, o município de Barão de Cocais deverá realizar a testagem de 410 cães para a referida doença. A região apresenta um alto índice de infestação pelo vetor e uma elevada prevalência da leishmaniose. Diante desse cenário, estima-se que será necessária a eutanásia de aproximadamente 100 cães, incluindo aqueles com resultado positivo para a doença e os casos em que o bem-estar do animal esteja comprometido de forma irreversível. Nesses casos, a eutanásia é indicada como medida humanitária, visando eliminar a dor ou o sofrimento que não podem ser controlados por meio de analgésicos, sedativos ou outros tratamentos disponíveis.

Além disso, também está prevista a eutanásia de aproximadamente 50 gatos positivos para esporotricose que não possuam tutor responsável ou cujo bem-estar esteja comprometido de forma irreversível, sendo essa uma medida humanitária para eliminar a dor ou sofrimento que não podem ser controlados por meio de analgésicos, sedativos ou outros tratamentos disponíveis. A esporotricose é uma zoonose de relevância crescente, com potencial de transmissão direta ao ser humano, o que justifica a adoção de medidas sanitárias rigorosas em consonância com os princípios de saúde pública e bem-estar animal.

Complementarmente, serão executadas as seguintes ações no âmbito das políticas públicas de controle de zoonoses:

- Realização de atendimentos clínicos e/ou cirúrgicos, bem como internações, em animais de rua encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Exames laboratoriais para diagnóstico de esporotricose em gatos com suspeita clínica, com

internação dos que não possuírem tutor, até a emissão do resultado final do exame;

- Descarte adequado de carcaças de cães e gatos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Salientamos que estas quantidades foram estimadas considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cocais está adequando um local para ser usado como triagem para atendimento aos animais que serão encaminhados para clínica credenciada. A lotação semanal máxima do local é de 2 cães e 1 gato. Sendo assim, é possível que passem pelo local, mensalmente, 8 cães e 4 gatos. A demanda de serviços estimada é muito aquém do que é necessário para atender à toda população em vulnerabilidade, porém há que se agir com cautela para que a existência de assistência não estimule o abandono animal frente a patologias apresentadas e tutores irresponsáveis.

Sendo assim, essas medidas visam garantir a proteção da saúde pública, o controle de zoonoses e a promoção do bem-estar animal, com base em critérios técnicos, legais e éticos.

Descrições e Quantidades					
Item	**Código CATMAT**	**Descrição/Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
01	30210	Procedimento de eutanásia veterinária de cães positivos para leishmaniose ou em casos em que o bem-estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, sendo um meio de eliminar a dor ou o sofrimento, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos, encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo descarte de carcaça.	Unidade	100	R$350,00
02	30210	Procedimento de eutanásia veterinária de gatos positivos para esporotricose que não tiverem tutor ou em casos em que o bem-estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, sendo um meio de eliminar a dor ou o sofrimento, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos, encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo descarte de carcaça.	Unidade	50	R$300,00
03	14001	Realização de atendimento clínico de animais de rua encaminhados pela Secretaria de Saúde.	Unidade	120	R$ 170,00
04	14001	Realização de procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade.	Unidade	18	R$ 2.000,00
05	14001	Realizar descarte de carcaça de cães e gatos de acordo com legislação vigente.	Unidade	30	R$ 200,00
06	14001	Exame laboratorial de gatos suspeitos de esporotricose e internação daqueles que não tiverem tutor, até o resultado final do exame laboratorial.	Unidade	50	R$ 100,00

X - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR15

Para a definição da solução mais adequada à demanda identificada, foi realizado levantamento preliminar de mercado, com consulta a clínicas e estabelecimentos médico-veterinários atuantes na região, bem como análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos. O objetivo foi verificar a viabilidade técnica e econômica da prestação dos serviços, além da capacidade instalada do setor para atendimento à demanda projetada.

As pesquisas demonstraram que a prestação de serviços médico-veterinários especializados — tais como eutanásia legalmente respaldada, exames laboratoriais, internação temporária, atendimentos clínico-cirúrgicos a animais errantes e descarte adequado de carcaças — exige estrutura física, equipamentos específicos e equipe habilitada, o que inviabiliza a execução direta pela Administração Pública Municipal no momento, especialmente diante da inexistência de Centro de Controle de Zoonoses implantado no município.

Observou-se, ainda, que a modalidade mais aderente à realidade da administração pública municipal e à natureza dos serviços requeridos é a contratação de forma contínua, sob demanda, com pagamento por procedimento efetivamente realizado. Dentre os modelos disponíveis no ordenamento jurídico, a contratação por meio de credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mostra-se como a solução mais eficiente, pois permite a habilitação de múltiplos prestadores aptos, assegura maior flexibilidade de atendimento, fomenta a livre concorrência e garante economicidade, já que não pressupõe exclusividade ou obrigação de consumo mínimo.

Neste viés, conforme disposto no art. 82 do Decreto Municipal nº 247/2023, os critérios objetivos de distribuição da demanda deverá estar previsto no edital, sendo preferencialmente o lista de ordem de credenciamento.

Além disso, a forma de contratação por credenciamento está alinhada com a lógica do Sistema Único de Saúde (SUS), que admite a vinculação de prestadores complementares para a execução de ações de saúde pública, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 8.080/1990, e também com os princípios da impessoalidade, da isonomia e da ampliação da rede assistencial.

Portanto, com base no levantamento realizado e na análise da natureza técnica e operacional da demanda, conclui-se que o credenciamento de clínica para prestação de serviços médico-veterinários, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cocais/MG, no âmbito do controle sanitário de zoonoses, acolhimento de animais errantes e resposta a situações que envolvam o bem-estar animal em espaços públicos é a solução mais compatível com as necessidades da administração, garantindo atendimento contínuo, descentralizado, eficiente e em conformidade com o interesse público.

XI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de instrução do processo de credenciamento de Clínica Veterinária com vistas à prestação de serviços médico-veterinários no município, elaborou-se a presente estimativa de valor com base em pesquisa de mercado e valores constantes nas Tabelas de Padronização de Preços da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (RESOLUÇÃO Nº 493-CAS/FAMEZ/UFMS, DE 02 DE MARÇO DE 2023) e da Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais do Estado do Ceará Anclivepa/CE (C.G.C 07.794.662/0001-20, D.O.E. Nº 14.061-23-ABR/85).

A previsão de demanda para os serviços no período de vigência do credenciamento é a seguinte:

Serviço	**Quantidade estimada anual**	**Valor unitário**	**Valor Total**
Eutanásia (cachorro)	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00
Exames de esporotricose (apenas em gatos)	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
Eutanásia (gato)	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
Atendimentos clínicos	120	R$ 170,00	R$ 20.400,00
Atendimentos cirúrgicos	18	R$ 2.000,00	R$ 36.000,00
Descarte de carcaça	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
Diárias de internação (incluso medicação) de cães e gatos de pequeno, médio e grande porte	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
Medicação (diversa)	200	R$ 100,00	R$20.000,00

Valor total estimado	**R$ 157.400,00**

Os valores apresentados refletem a média da pesquisa de preços realizados nas Tabelas de Padronização de Preços da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (RESOLUÇÃO Nº 493-CAS/FAMEZ/UFMS, DE 02 DE MARÇO DE 2023) e da Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais do Estado do Ceará Anclivepa/CE (C.G.C 07.794.662/0001-20, D.O.E. Nº 14.061-23-ABR/85), sendo considerados compatíveis com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme levantamento realizado. Entretanto, os valores apresentados têm caráter meramente referencial, sendo imprescindível a realização de pesquisa de preços atualizada pela Coordenadoria de Composição de Custos, com o objetivo de comprovar a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

XII - ACESSO AO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

V No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados. (Conforme anexo 1)

☐ No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de "maior desconto", portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

☐ No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

XIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-veterinários, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cocais/MG, no âmbito do controle sanitário de zoonoses, acolhimento de animais errantes e resposta a situações que envolvam o bem-estar animal em espaços públicos.

Considerando a inexistência de Centro de Controle de Zoonoses no município, os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, com foco na resposta técnica, ética e legal às

necessidades de saúde pública animal. Os procedimentos abrangidos pela contratação incluem:

- Eutanásia legal de cães diagnosticados com leishmaniose, condicionada à apresentação de laudo laboratorial e encaminhamento oficial da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os protocolos de biossegurança e a legislação vigente;
- Exames laboratoriais de gatos com suspeita de esporotricose, com internação obrigatória e temporária nos casos em que o animal não possua tutor, até a emissão do laudo conclusivo;
- Eutanásia de gatos positivos para esporotricose sem tutor, com observância às normas técnico-sanitárias e ambientais aplicáveis;
- Atendimento clínico e/ou cirúrgico de animais errantes, em casos de urgência ou necessidade comprovada de intervenção sanitária;
- Eutanásia humanitária de animais com sofrimento irreversível, por solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, como medida de eliminação da dor e do sofrimento, quando estes não puderem ser controlados por meios terapêuticos;
- Descarte ambientalmente adequado de carcaças de cães e gatos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, com garantia de rastreabilidade e responsabilidade técnica.

Os serviços prestados serão remunerados exclusivamente com base na efetiva execução e comprovação. Para fins de medição e posterior pagamento, a contratada deverá apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos:

- Nota fiscal correspondente ao período de referência;
- Relatório detalhado de prestação de serviços, contendo a listagem dos animais atendidos, datas e tipos de exames/procedimentos realizados, em formato de planilha.

A documentação deverá ser enviada para o e-mail: saude@baraodecocais.mg.gov.br, e também entregue fisicamente na Secretaria Municipal de Saúde – Sala da Coordenação de Vigilância em Saúde, localizada à Rua Antônio Soeiro, nº 215, Vila Regina, Barão de Cocais/MG – CEP 35970-000.

A Secretaria, por meio de seu técnico responsável, procederá à conferência dos serviços relatados. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação completa, incluindo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e

sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado, conforme descrito nas Informações auxiliares do Documento de Formalização de Demanda.

Após 12 meses de execução contratual, será admitido o reajuste dos valores com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que o venha a substituir, respeitando os critérios legais de revisão contratual.

Considerando que a contratação será formalizada por meio de credenciamento, com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e sem a obrigação de fornecimento antecipado de bens ou execução de obras, não se vislumbra a necessidade de exigência de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A inexistência de risco patrimonial relevante para a administração pública, aliada ao caráter pontual e sob demanda da prestação de serviços, torna injustificada a imposição de garantia, que poderia, inclusive, restringir a competitividade e onerar indevidamente os prestadores.

XIV - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em razão da complexidade e da interdependência dos serviços médico-veterinários necessários ao controle de zoonoses , não haverá parcelamento ou individualização da solução.

XV - RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação desta solução visa, de forma integrada, fortalecer a capacidade de resposta do Município de Barão de Cocais/MG no controle de zoonoses e no atendimento a animais em situação de vulnerabilidade, gerando ganhos sanitários, operacionais e de bem-estar animal. Espera-se, a médio e longo prazos, reduzir a incidência de doenças zoonóticas, otimizar recursos públicos, assegurar plena conformidade legal e melhorar a percepção da população sobre a eficiência dos serviços de saúde pública.

XVI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Não há providencias prévias a se adotar. Não será necessária à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XVII - CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas ou interdependente para esta solução, visto se tratar de objeto cuja execução depende apenas da contratada e de sua própria mão de obra e equipamentos.

XVIII - IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Eventuais impactos ambientais serão mitigados pela eventual empresa contratada.

XIX - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Será verificada com apresentação de certidão negativa de falência e balanço patrimonial nos termos do art. 69 da Lei 14.133/2021.

XX - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Base Legal:

Art. 67, caput e incisos I a III, Lei nº 14.133/2021 – estabelece que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve restringir-se à apresentação de:
I. profissional registrado no conselho de classe competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante;
II. certidões ou atestados que comprovem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior;
III. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a prestação do objeto licitado.

Qualificação Técnico-Profissional:

1. Responsável Técnico

a) Nomeação de Médico-Veterinário titular de registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente que comprove sua vinculação à empresa e sua atuação em procedimentos de eutanásia e manejo de zoonoses.

b) O profissional deve possuir comprovante de capacitação em bioética e biossegurança, conforme Resolução CFMV nº 1.000/2012, Capítulos I e II, que regulamenta métodos e protocolos de eutanásia humanitária.

c) Deve ser comprovado o vínculo atual do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa proponente, o que se dará através da apresentação: c1) Se empregado: de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho e do Livro ou Ficha de Registro de Empregados, este livro ou ficha devendo estar registrado junto à Delegacia Regional do Trabalho, na forma da Lei ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado

apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional; ou c.2) Se prestador de serviço: do contrato de prestação de serviços devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos e com firma reconhecida das partes contratantes; ou c.3) Se sócio ou diretor: de ato constitutivo da empresa, contrato social em vigor, estatuto, devidamente inscritos e registrados nos órgãos competentes.

2. Qualificação Técnico-operacional

Atestados de Capacidade Técnica

a) Apresentação de atestados ou certidões emitidas por órgãos públicos ou empresas privadas, comprovando a execução satisfatória de serviços médico-veterinários similares (eutanásia, exames laboratoriais, internação de felinos, atendimentos clínicos-cirúrgicos), em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

b) Os atestados devem detalhar escopo, prazos, quantitativos e pessoa de contato para verificação.

3. Infraestrutura e Equipamentos Mínimos

Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Barão de Cocais, de acordo com a infraestrutura e os equipamentos exigidos no tópico VII deste ETP, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

4. Gerenciamento de Resíduos e Licenciamento

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):

Apresentação de PGRSS elaborado conforme RDC ANVISA nº 306/2004, contendo fluxogramas, quantificação de resíduos e procedimentos de destinação, no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

5. Documentação Complementar

Licenças e Autorizações: alvará sanitário municipal.

XXI - JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto.

XXII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável o credenciamento de clínica para prestação de serviços médico-veterinários, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de

Cocais/MG, no âmbito do controle sanitário de zoonoses, acolhimento de animais errantes e resposta a situações que envolvam o bem-estar animal em espaços públicos, conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A proposta demonstra plena viabilidade técnica, diante da inexistência de estrutura própria municipal, como um Centro de Controle de Zoonoses, sendo necessária a execução dos serviços por empresa especializada e com infraestrutura compatível. A prestação ocorrerá sob demanda, com pagamento condicionado à efetiva execução e comprovação dos procedimentos, mediante apresentação mensal de nota fiscal e relatório detalhado de atividades, o que assegura controle, transparência e economicidade.

Do ponto de vista operacional, a solução permite flexibilidade no atendimento, adaptando-se às variações naturais das demandas em saúde pública veterinária, como casos de zoonoses, animais errantes em sofrimento e descarte de carcaças, garantindo resposta técnica e eficiente. A estimativa de custos baseou-se em levantamento de mercado, com valores compatíveis aos praticados regionalmente, demonstrando viabilidade orçamentária e respeito aos princípios da administração pública. A fundamentação jurídica da contratação está prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento como forma legal de contratação, especialmente em situações que exigem continuidade, especialização e descentralização da prestação dos serviços.

Do ponto de vista ambiental e sanitário, a contratação atende integralmente às exigências da legislação vigente, incluindo normas da ANVISA, CONAMA e do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo o controle ético e técnico das zoonoses e a destinação adequada de resíduos, contribuindo para a saúde pública e o bem-estar animal. Dessa forma, considerando todos os aspectos técnicos, jurídicos, operacionais, econômicos e socioambientais, declara-se plenamente viável a contratação proposta, recomendando-se a continuidade dos trâmites administrativos necessários à sua formalização.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON ADAO DOS SANTOS
Data: 05/06/2025 10:16:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Barão de Cocais, 05 de junho de 2025.

Edson Adão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde